



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – SRP 002/2022

CONTRATO Nº 1.724/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ABRANTES COMERCIANTE LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

O Município de Afuá, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 20, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 30.060.047/0001-01, representada pela Sra. KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 428.215.172-20, residente na cidade de Afuá/PA, e de outro lado a licitante **ABRANTES COMERCIANTE LTDA** inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 03.813.143/000-00, estabelecida na Estrada do Tapanã, nº 39, Bairro Tapanã, Belém/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por INAURA LOPES ABRANTES, residente na Rua Murajuba, conjunto Benjamin Sobré, nº 22, Bairro Parque Verde, portadora do RG 4303532 SSP/PA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Programas de Alimentação Escolar, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a ABRANTES COMERCIANTE LTDA, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 – SRP 002/2022

1.2. Dos itens contratados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOAL
01	ALHO	400	QUILOGRAMA	R\$ 24,37	R\$ 9.748,00
	Alho "in natura", os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa,				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	<p>sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de redinha contendo até 1 kg, com identificação do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 1 kg</p>				
02	AZEITE DE DENDE:	240	LITRO	R\$ 15,70	R\$ 3.768,00
	<p>Óleo de palma de boa qualidade, acondicionado em embalagem até 01 lt, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade e selo de inspeção do órgão competente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 1 lt.</p>				
03	BATATA INGLESA:	3.000	QUILOGRAMA	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
	<p>Batata "in natura", com a polpa intacta, limpa, firme e lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas</p>				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	esverdeadas e livre de broto. Embalagem de 1 kg. *AMOSTRA: 1 embalagem de 01 kg.				
04	BETERRABA:	550	QUILOGRAMA	R\$ 6,08	R\$ 3.344,00
	Beterraba "in natura", procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 01 kg.				
05	BOLACHA CREAM CRACKER:	4.500	QUILOGRAMA	R\$ 12,89	R\$ 58.005,00
	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	*AMOSTRA: embalagem de 400g. 1				
06	CEBOLA: Cebola branca "in natura", fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 01 kg.	3.000	QUILOGRAMA	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
07	CENOURA: Cenoura "in natura", fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 01 kg.	3.000	QUILOGRAMA	R\$ 6,85	R\$ 20.550,00
08	COLORÍFICO DE URUCUM:	440	QUILOGRAMA	R\$ 3,84	R\$ 1.689,60



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	Colorífico de urucum baixo teor de fubá isento de sujidades e mofos. Acondicionado em embalagem plástica de até 100g, atóxica transparente não violada, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura e data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. * Amostra 01 pacote de até 100g.				
09	EXTRATO DE TOMATE:	50	QUILOGRAMA	R\$ 8,46	R\$ 423,00
	EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem não pode estar amassada ou estufada, com peso de até 500g cada, constando identificação do produto, marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500g.				
10	FARINHA DE MANDIOCA:	1.000	QUILOGRAMA	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	Faria de mandioca, apresentando a coloração branca, isentas de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de 01 kg, com identificação (rótulo), procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Vencimento mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento, Deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 1kg.				
11	FARINHA DE MILHO:	1.900	QUILOGRAMA	R\$ 8,90	R\$ 16.910,00
	Farinha de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, ricos em fibras e vitaminas B6 e E, fonte de vitamina B1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo até 500g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 pacote de até 500 g.				
12	FARINHA DE TRIGO:	1.400	QUILOGRAMA	R\$ 5,43	R\$ 7.602,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	Farinha de trigo sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos. Isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 pacote de 1 kg.				
13	FARINHA DE TAPIOCA:	1.000	QUILOGRAMA	9,58	R\$ 9.580,00
	Farinha de tapioca, apresentando a coloração branca, isentas de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de 500 gramas, com identificação (rótulo), procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Vencimento mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento, Deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500 gramas.				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

14	LEITE DE COCO:	500	LITROS	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
	Leite de coco tradicional- produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Acondicionado em embalagem de até 200 ml, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, Validade e selo de inspeção do órgão competente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 200 ml.				
15	LEITE INTEGRAL:	100	QUILOGRAMA	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
	Leite em pó, integral, enriquecido com vitaminas A, C e D e fonte de ferro. Acondicionado em embalagem de 200g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade e selo de inspeção do órgão competente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 pacote de 200g.				
16	MAÇÃ:	1.600	QUILOGRAMA	R\$ 11,30	R\$ 18.080,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	Maçã "in natura", sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 5 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 05 kg.				
17	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS:	8.600	QUILOGRAMA	R\$ 7,35	R\$ 63.210,00
	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Macarrão tipo espaguete com ovo. Fabricado a partir de matérias limpas e livres de contaminantes físicos e parasitas. Acondicionado em embalagem de polietileno de 500g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de 500 g.				
18	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS:	3.750	QUILOGRAMA	R\$ 9,60	R\$ 36.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: Macarrão tipo parafuso com ovo. Fabricado a partir de matérias limpas e livres de contaminantes físicos e parasitas. Acondicionado em embalagem de polietileno de 500g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de 500 g.				
19	MARGARINA:	20	QUILOGRAMA	R\$ 16,98	R\$ 339,60
	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85% de lipídios, com sal, potes plástico, resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote, informação nutricional e selo de inspeção do órgão competente. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entregado produto. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500 g.				
20	MASSA PARA SOPA:	6.000	QUILOGRAMA	R\$ 8,68	R\$ 52.080,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	MASSA PARA SOPA: Massa para sopa tipo caramujo. Fabricado a partir de matérias limpas e livres de contaminantes físicos e parasitas. Acondicionado em embalagem de polietileno de 500g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de 500 g.				
21	MILHO BRANCO:	4.000	QUILOGRAMA	R\$ 9,98	R\$ 39.920,00
	Milho branco em grãos, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagens individuais de 500, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e da de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500 g.				
22	ÓLEO DE SOJA:	3.600	GARRAFA	R\$ 12,00	R\$ 43.200,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de 900 ml.				
23	OVOS:	200	CAIXA	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
	Ovo branco de galinha, produto fresco tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão ou isopor com 360 und. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato da entrega. *AMOSTRA: 1 cartela com 30 und.				
24	SAL REFINADO IODADO:	3.600	QUILOGRAMA	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	Sal iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 1 kg.				
25	SUCO CONCENTRADO DE CAJU:	12.000	GARRAFA	R\$ 4,56	R\$ 54.720,00
	Suco líquido concentrado de caju, Acondicionado em embalagem de 500 ml, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade e Selo de inspeção do órgão competente. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500ml.				
26	SUCO CONCENTRADO DE UVA:	12.000	GARRAFA	R\$ 5,59	R\$ 67.080,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	Suco líquido concentrado de uva. Acondicionado em embalagem de 500 ml, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade e Selo de inspeção do órgão competente. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500ml				
27	TOMATE:	3.000	QUILOGRAMA	R\$ 11,66	R\$ 34.980,00
	Tomate "in natura", procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 5 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 01 kg.				
28	VINAGRE 750 ML:	3.600	GARRAFA	R\$ 4,15	R\$ 14.940,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

	Fermentado acético de álcool e vinho branco Acondicionado em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750 ml cada. Com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade e Selo de inspeção do órgão competente. Prazo mínimo de validade 06(seis) meses a contar da data da entrega do produto. * AMOSTRA: 1 garrafa de 750 ml				
TOTAL					R\$ 653.835,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) Informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) Receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) Publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 – SRP 002/2022 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Afuá/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- c) Realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

- d) Manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) Manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) Responsabilizarem pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) Vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) Cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) Manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

- s) Garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/05/2023, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretroatável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Afuá/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.0250.2-106 – Manutenção do PNAE – PNAEF
- 12.361.0250.2-107 – Manutenção do Programa Mais Educação
- 12.361.0250.2-111 – Manutenção do PEA – Ensino Médio Estado
- 12.361.0250.2-112 – Manutenção do PEA – Ensino Médio
- 12.361.0250.2-115 - Manutenção do PENAE – Pre Escolar
- 12.361.0250.2-116 – Manutenção do PENAE – CRECHE
- 12.361.0250.2-118 – Manutenção do PENAE – EJA
- 12.361.0250.2-119 – Manutenção do PENAE – Educação Especial
- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte (s) condições:

12.1.1 Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município de Tomé Açu, localizado na Rua Professora Priscila s/nº, Centro, Quatro Bocas – Afuá/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria, no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, ou no endereço indicado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, a qual formulará os pedidos através de nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos mesmos.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 – SRP 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. Nº 30.060.047/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 – SRP 002/2022 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Afuá, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Afuá (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas digitalmente pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Afuá/PA, 31 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 30.060.047/0001-01

CONTRATANTE

ABRANTES COMERCIANTE LTDA

CNPJ nº 03.813.143/000-00

CONTRATADO